Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Caderno Executivo seção I

Prodesp

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 96 • São Paulo, terça-feira, 17 de outubro de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/CC/SFP/SDE/SCTI/SGGD-01, de 29 de setembro de 2023

Institui Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados a fomentar ambiente propício ao desenvolvimento da indústria na área da Saúde, no âmbito do estado de São Paulo

Os Secretários da Saúde, da Casa Civil, da Fazenda e Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Gestão e Governo Digital, resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados a fomentar ambiente propício ao desenvolvimento da indústria na área da Saúde, no âmbito do estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores a seguir indicados para compor o Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Saúde:

a) Priscila Reinisch Perdicaris, RG 12.604.350-4, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

b) Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9, a quem caberá a Secretaria Executiva;

c) Glalco Cyriaco, RG 23.723.642-4, como titular;

d) João Carlos Ferreira de Souza, RG 12.577.201-4, como suplente;

II - da Casa Civil:

a) Daniele Carla Machado Cruz, RG 23.736.332.003-5 SSP/MA, como titular;

b) Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, como suplente;

III – da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) Lílian Zub Ferreira, RG 33.228.053-6, como titular;

b) Roberto Tibana, RG 9.550.492-8, como suplente;

IV - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Juliana Augusto Cardoso RG 44.813.392-1, como titular;

b) Marcelo Alves de Carvalho, RG 17.969.568-X, como suplente;

V - da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Roger Chammas, RG 16.153.496, como titular;

b) Silvia Figueiredo Costa, RG 39.263.275-5, como suplente;

VI – da Secretaria de Gestão e Governo Digital

a) Renato Ribeiro Fenili, RG 27.095.395-4, como titular

b) Dênis Alves Rodrigues, RG 25.071.750-5, como suplente

Parágrafo Único - Nas ausências eventuais do Coordenador do Grupo de Trabalho, conforme alínea "a" do inciso I, caberá a coordenação ao membro titular da Secretaria da Saúde, conforme disposto na alínea "c", do inciso I.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 60 dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 16 de outubro de 2023

Nº do Processo: 001.00008176/2023-86, antigo SEGOV-PRC-2022/02060

Interessado: Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9491161, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 2022.055688-6 celebrado em 27 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de São João das Duas Pontes, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 16 de outubro de 2023

Nº do Processo: 001.00008157/2023-50, antigo SEGOV-PRC-2022/01934

Interessado: Prefeitura do Município de Restinga e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9484105, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 2022.051718-1 celebrado em 13 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Restinga, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

Despacho do Chefe de Gabinete do FUSSP, de 16 de outubro de 2023

Nº do Processo: 001.00008188/2023-19, antigo SEGOV-PRC-2022/02136

Interessado: Prefeitura do Município de Cristais Paulista e Fundo Social de São Paulo

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a manifestação da ATG de fls. 9529259, fica rescindido o Convênio FUSSP n.º 2022.054489-4 celebrado em 21 de junho de 2022, entre o Estado de São Paulo, por intermédio do então Fundo Social de São Paulo e o Município de Cristais Paulista, tendo por objeto a transferência de recursos materiais e financeiros destinados à implantação do Programa Escola de Qualificação Profissional. A rescisão aqui declarada tem fundamento no caput da Cláusula Oitava do ajuste, por descumprimento da obrigação estabelecida na alínea "b" do inciso II de sua Cláusula Terceira e Cláusula Quinta.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio DIREX Nº 001/00/21

Processo n.º: 256.00000701/2023-13

Parecer CJ/CC: n.º 262/2023

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP e a Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimental – FUNAP.

Do objeto: Nos termos das Cláusula Nona, item 9.1. do TERMO DE CONVÊNIO Nº DIREX – 001/00/21, celebrado entre as partes e publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 193, Volume nº 131, em 06 de outubro de 2021, Caderno Poder Executivo – Seção I, página 5, o presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Convênio Originário por mais 36 (trinta e seis) meses, mediante a nova redação dada a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO.

Da adequação da Cláusula Nona – Da vigência e da alteração: Fica prorrogado, por mais 36 (trinta e seis) meses, o prazo de vigência do TERMO DE CONVÊNIO Nº DIREX – 001/00/21, a partir de 05/10/2023 a 05/10/2026, perfazendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Da ratificação: O Plano de Trabalho do Convênio indicado no preâmbulo fica alterado nos termos do Anexo I que integra o presente aditivo para todos os fins.

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio inaugural e seus anexos integrantes, não conflitantes com o presente Aditivo.

Data da Assinatura: 16 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022043546-1

Processo n.º: 001.00004319/2023-81

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Pacaembu, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos no Doc. nº 9161950 do Processo SEI nº 001.00004319/2023-81, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022035645-5

Processo n.º: 001.00006138/2023-99

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Macatuba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 9423587 do Processo 001.00006138/2023-99 que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 11 de outubro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 2022.055878-2

Processo n.º: 001.00008194/2023-68

Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Adolfo, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 9213755 do Processo SEI 001.0008194/2023-68, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2023.

CASA MILITAR

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

Divisão de Convênios

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Despacho do Coordenador de 16 de outubro de 2023.

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo:

Processo nº C MIL 625.579/2023- Município de Pinhalzinho – Termo de Convênio n.º CMil-060/630/2023 – Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados á construção de travessia na estrada Samuel Fornari - PIZ 010, bairro do Arel sobre o Ribeirão do Pinhalzinho. O valor do presente convênio é de R$ 594.984,50 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de R$ 565.235,27 (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R$ 29.749,23 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

O presente convênio vigorará até 13 de abril de 2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

CASA MILITAR

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Despacho do Coordenador, 16 de outubro de 2023.

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE MIRASSOL - Processo N.º CMIL/268.018/2023 – CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM COM ESCADA HIDRÁULICA, DISSIPADOR DE ENERGIA E CONTENÇÃO DE EROSÃO NA MARGINAL NEWTON FLÁVIO SILVA PINTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio n.º CMil - 034/630/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará de 17/10/2023 até 14/04/2024, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo".

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Gestão e Governo Digital

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SS/CC/SFP/SDE/SCTI/SGGD-01, de 29 de setembro de 2023

Institui Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados a fomentar ambiente propício ao desenvolvimento da indústria na área da Saúde, no âmbito do estado de São Paulo.

Os Secretários da Saúde, da Casa Civil, da Fazenda e Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, de Ciência, Tecnologia e Inovação e de Gestão e Governo Digital,

Resolvem:

Artigo 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho visando à elaboração de estudos e propostas destinados a fomentar ambiente propício ao desenvolvimento da indústria na área da Saúde, no âmbito do estado de São Paulo.

Artigo 2º - Ficam designados os servidores a seguir indicados para compor o Grupo de Trabalho a que se refere o artigo 1º, na qualidade de representantes:

I – da Secretaria da Saúde:

a) Priscila Reinisch Perdicaris, RG 12.604.350-4, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

b) Izadora Rodrigues Normando Simões, RG 23.053.358-9, a quem caberá a Secretaria Executiva;

c) Glalco Cyriaco, RG 23.723.642-4, como titular;

d) João Carlos Ferreira de Souza, RG 12.577.201-4, como suplente;

II- da Casa Civil:

a) Daniele Carla Machado Cruz, RG 23.736.332.003-5 SSP/MA, como titular;

b) Manuela Santos Nunes do Carmo, RG 32.719.470-4, como suplente;

III – da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

a) Lílian Zub Ferreira, RG 33.228.053-6, como titular;

b) Roberto Tibana, RG 9.550.492-8, como suplente;

IV - da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

a) Juliana Augusto Cardoso RG 44.813.392-1, como titular;

b) Marcelo Alves de Carvalho, RG 17.969.568-X, como suplente;

V - da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação:

a) Roger Chammas, RG 16.153.496, como titular;

b) Silvia Figueiredo Costa, RG 39.263.275-5, como suplente;

VI – da Secretaria de Gestão e Governo Digital

a) Renato Ribeiro Fenili, RG 27.095.395-4, como titular

b) Dênis Alves Rodrigues, RG 25.071.750-5, como suplente

Parágrafo Único - Nas ausências eventuais do Coordenador do Grupo de Trabalho, conforme alínea "a" do inciso I, caberá a coordenação ao membro titular da Secretaria da Saúde, conforme disposto na alínea "c", do inciso I.

Artigo 3º - Para a consecução de sua finalidade, o Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outras Secretarias de Estado, especialistas e profissionais que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho de que trata o artigo 1º desta resolução deverá concluir os estudos e apresentar relatório final em até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO

FABIO YUKIO AIZAWA - 40109766 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

JULIANA CLARO DE FREITAS - 411244462 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

LAURA SECFEM RODRIGUES - 39838155 - Candidato não compareceu à perícia médica agendada.

PODER JUDICIARIO

ADRIELLE GOMES DE OLIVEIRA - 50337329 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

AMANDA BARROS REBELO - 3471725 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

AMANDA DE FIGUEIREDO MANARA - 52831942 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 28/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ARIANE DE FRANCA MESCOLOTO - 41796459 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ARTHUR IBRAHIM EREDIA SOUMAILLI - 134757302 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

CARINA SANFELICE CARDIN - 563414595 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 02/10/2023,nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

DANIEL FONSECA FRAGA - 203015862 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 03/10/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

FERNANDA RISSATO AMARAL - 541326764 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 26/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

GIANE MONTEIRO DOS SANTOS - 41975803 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HELOISA HELENA DE MACEDO FRANCA - 523787157 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

HUGO SILVA GUERRA - 470359535 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 25/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

ISABELE CARVALLO NERY DE SOUZA - 40393927 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.

JAQUELINE MARTINS - 49589631 - Fica suspenso por 120 (cento e vinte) dias a contar de 21/09/2023, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de ESCREVENTE TECN JUDICIARIO da Secretaria de TRIBUNAL DE JUSTICA observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG nº 18, de 29/04/15.